



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGIA - CEMM

REUNIÃO: **3 / 2017 – Ordinária**
DECISÃO: **239/2017 - CEMM**
PROCESSO: 293683/2016
INTERESSADO .: WILLIAM COPPI

EMENTA: REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - Deferido

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEMM do CREA-PA, reunida em 27 de novembro de 2017, apreciando o assunto que trata o processo em epígrafe, de interesse de WILLIAM COPPI, e Considerando que as atribuições do profissional requerente estão consignadas nos Arts. 1º e 12 da Resolução 218/73 do CONFEA: "Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos; Considerando que o interessado apresentou Atestado de conclusão de serviço no qual está nominalmente citado DECIDIU, por unanimidade, DEFERIR pleito para o registro da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, por atender aos critérios e procedimento estabelecidos na Resolução Nº 1.050, de 13 de DEZEMBRO DE 2013, para regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida ART. DEVERÃO SER PAGAS AS TAXAS E MULTAS ESTIPULADAS PELA RESOLUÇÃO 1.066, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015. Ressalta-se que para a solicitação de Certidão de Acervo Técnico, o atestado deverá conter os dados mínimos exigidos no Atestado, conforme "Check List" constante do "Manual de Procedimentos Operacionais", anexo da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 e aprovado pela DN 085/2011.. A reunião foi coordenada pelo(a) Conselheiro(a) Eng. Prod. Vitor William Batista Martins, tendo sido este processo relatado pelo(a) Conselheiro(a) Eng. Mec. Ricardo José Lopes Batista, presentes os senhores Conselheiros Eng. Prod. Vitor William Batista Martins, Eng. Mec. Ricardo José Lopes Batista, Eng. Nav. Juarez Botelho da Costa Junior, Eng. Mec. Fabio Marinho e Eng. Mec. Newton Sure Soeiro. Houve quorum. Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de novembro de 2017.


Conselheiro Eng. Prod. Vitor William Batista Martins
Coordenador Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEMM